



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 17/2020 - RIFB/IFB

MEDIADOR VIRTUAL

1. DA ABERTURA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino - PREN e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - PRPI, em face da retomada das atividades letivas por meio de atividades não presenciais em decorrência da COVID-19, com fundamento na [Resolução nº 20/2020 - RIFB/IFB](#), torna pública a abertura do edital de Mediador Virtual para selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais técnicos, de graduação e de pós-graduação, e que possam atuar como mediadores para auxiliar os demais estudantes nas atividades letivas não presenciais durante o primeiro semestre letivo de 2020, sobretudo no que tange às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), de acordo com as disposições deste edital.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. Diante da retomada das atividades letivas por meio de atividades não presenciais, em decorrência da Pandemia da COVID-19, da [Resolução nº 20/2020 - RIFB/IFB](#) e da [Portaria Normativa nº 9/2020 - RIFB/IFB](#), a Pró-Reitoria de Ensino e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação apresentam edital simplificado com a finalidade de selecionar estudantes para atuarem como mediadores para auxiliar demais estudantes nas atividades letivas não presenciais durante o primeiro semestre letivo de 2020, sobretudo no que tange às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. O valor global deste Edital é de R\$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), provenientes da ação 20RL do orçamento da Pró-Reitoria de Ensino e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

3.2. A concessão do recurso estará condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira do IFB.

4. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	22/07/2020
Período de inscrições online	22/07/2020 a 29/07/2020
Período de avaliação	30/07/2020 a 03/08/2020
Envio dos nomes selecionados para a PREN	até 03/08/2020
Resultado Preliminar	04/08/2020
Recurso	05/08/2020
Resultado final	07/08/2020
Envio da documentação e início das atividades	10/08/2020

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar regularmente matriculado e com matrícula ativa no curso/turmas, conforme indicado no Anexo I, em que pretende atuar como mediador virtual.

5.1.1. O estudante somente poderá concorrer no curso/turmas que está matriculado, conforme indicado no Anexo I.

5.2. Ter computador de uso pessoal com acesso à internet de qualidade.

5.3. Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para atendimento das demandas dos estudantes do curso/turmas conforme atribuições descritas neste edital.

5.4. Possuir habilidade no uso de TDICs (e-mail, Google Meet, Ambientes Virtuais de Aprendizagem-Moodle, Google Class, grupos de whatsapp, entre outros).

5.5. Não ser bolsista de outros projetos de pesquisa ou de extensão.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico de seu *campus*, conforme link abaixo, não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

Campus	Formulário
Brasília	https://forms.gle/EVcVpkA1dQa5C13Y8
Ceilândia	https://forms.gle/QjWgaSKhsCyoCW158
Estrutural	https://forms.gle/rdck88A83yvHvUwe9
Gama	https://forms.gle/me2vK4UyosifLe8V8
Planaltina	https://forms.gle/3VRjPT2fnsH5Fnij9
Recanto das Emas	https://forms.gle/5BPaKXN6u1gEA8N68
Riacho Fundo	https://forms.gle/dqwX8PmHSrPZzEuX6
Samambaia	https://forms.gle/PktZyaMWYoo6DVF7W7
São Sebastião	https://forms.gle/oBGft7Vr359LsDgF6
Taguatinga	https://forms.gle/bt6yoLcuy3kxySdZ6

6.2. O formulário só poderá ser preenchido uma única vez por cada candidato, até as 23h59min, horário de Brasília, do último dia das inscrições, conforme cronograma deste Edital.

6.3. Os cursos/turmas informados no formulário de inscrição seguem a nomenclatura indicada no Anexo I deste Edital.

6.4. Somente serão consideradas válidas as inscrições na qual sejam atendidos todos os requisitos para participação neste edital.

7. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

7.1. Será concedida uma bolsa de mediador virtual para cada estudante selecionado, conforme quantidade de vagas indicada no Anexo I.

7.2. A bolsa será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais e, paga, preferencialmente por meio de crédito em conta corrente. Caso o estudante não tenha conta corrente, a bolsa será paga por meio de ordem bancária.

7.3. As atividades terão início em agosto de 2020 com dedicação de 8 (oito) horas semanais.

7.4. A bolsa será paga após a entrega e validação dos relatórios semanais do bolsista (Anexo V).

7.5. A bolsa é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

7.6. Cada mediador poderá receber no máximo 3 (três) bolsas, referentes aos meses de agosto a outubro de 2020, e condicionadas à necessidade do curso/turmas e à aprovação dos relatórios semanais, avaliados pelo coordenador do curso ou orientador indicado.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Serão selecionados até 328 estudantes para atuar como Mediador Virtual.

8.2. O coordenador do curso, em conjunto com o colegiado do curso (técnico, graduação e pós-graduação) deverá avaliar as inscrições de acordo com os critérios do Quadro 1. A pontuação de cada candidato deverá variar de 0 a 100.

Quadro 1: Critérios para seleção do Mediador Virtual

Critérios	Pontuação (0 a 100)
I. Comprometimento e responsabilidade	
II. Capacidade de resolver problemas	
III. Relacionamento interpessoal	
IV. Proatividade	
V. Capacidade de trabalho em equipe	
TOTAL	

8.3. Em caso de empate, deverá ser utilizado como critério de desempate a maior nota obtida no critério:

- I. comprometimento e responsabilidade;

II. capacidade de resolver problemas;

III. relacionamento Interpessoal.

8.4. Os nomes dos estudantes selecionados deverão ser enviados para o e-mail da Pró-Reitoria de Ensino (pren@ifb.edu.br), até as 23h59min da data estipulada no Cronograma deste Edital.

9. DO RESULTADO E DO RECURSO

9.1. O resultado será publicado no site do IFB e no portal do estudante, com a seguinte indicação:

- CONTEMPLADO: estudante classificado dentro das vagas disponíveis;
- LISTA DE ESPERA: estudante classificado e que poderá ser convocado em caso de desligamento do contemplado;
- DESCLASSIFICADO: estudante que não atendeu a algum requisito do edital.

9.2. Após a publicação do resultado final do edital, o estudante contemplado deverá preencher os documentos abaixo e enviá-los para a Pró-Reitoria de Ensino (estudante de cursos técnicos e de graduação) ou para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (estudante de pós-graduação):

- Termo de responsabilidade (Anexo II);
- Formulário de identificação do estudante e conta, para recebimento da bolsa (Anexo III).

9.3. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser apresentado exclusivamente mediante preenchimento e envio do formulário padrão (Anexo IV).

9.4. O recurso deverá ser enviado para o e-mail da Pró-Reitoria de Ensino (pren@ifb.edu.br), dentro do prazo estipulado no Cronograma deste Edital. No assunto do recurso colocar "RECURSO - EDITAL MEDIADOR VIRTUAL"

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR VIRTUAL

São atribuições do Mediador Virtual:

10.1. Identificar e auxiliar estudantes que apresentem qualquer dificuldade no uso das TDICs.

10.2. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior interação com às TDICs.

10.3. Manter regularidade de acesso às TDICs, quando solicitado.

10.4. Orientar os estudantes quanto ao uso das plataformas de educação a distância.

10.5. Disponibilizar e manter contato (telefônico e/ou e-mail) com os estudantes sob sua mediação.

10.6. Disponibilizar e manter contato (telefônico e/ou e-mail) com o coordenador do seu curso.

10.7. Participar de reuniões, atividades de capacitação e atualização quando convocado pelo coordenador do seu curso.

10.8. Identificar alunos que estejam com atividades pendentes e reportar ao coordenador do seu curso.

10.9. Auxiliar alunos dos cursos/turmas sob sua mediação no uso das TDICs.

10.10. Apresentar, ao coordenador do seu curso, relatório semanal (Anexo V) dos estudantes que não estão realizando as atividades de forma regular em virtude de dificuldades no uso das TDICs .

11. DO CANCELAMENTO

11.1. O estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:

11.1.1. Deixar de realizar as atribuições previstas neste edital.

11.1.2. Apresentar baixa qualidade dos atendimentos prestados.

11.1.3. Tiver sua matrícula trancada ou cancelada por qualquer motivo.

11.1.4. Omitir informações ou apresentação falsa de documentos para concorrer a este edital.

11.1.5. Descumprir o regulamento discente do Instituto Federal de Brasília ([RESOLUÇÃO N.º 015 -2016/CS-IFB](#)).

11.1.6. Solicitar espontaneamente o cancelamento.

11.2. A PREN ou a PRPI, em conjunto com os Diretores de Ensino, Pesquisa e Extensão poderão suspender as atividades de mediação sempre que identificarem a prescindibilidade da atividade.

12. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO MEDIADOR

12.1. O Coordenador de curso ou orientador indicado deverá:

12.1.1. Encaminhar aos estudantes mediadores planilha contendo nomes e números de matrícula dos estudantes dos cursos/turmas.

12.1.2. Esclarecer dúvidas e orientar o estudante mediador na execução das suas atribuições.

12.1.3. Receber os relatórios semanais e identificar eventuais ações para sanar dificuldade dos estudantes no uso das TDICs.

12.1.4. Se necessário, informar à PREN ou à PRPI o não cumprimento de atividades e solicitar o cancelamento da bolsa.

12.1.5. Se necessário, informar à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do *campus* a prescindibilidade da atividade do mediador.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

13.2. Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail pren@ifb.edu.br.

13.3. Caso algum curso/turma não tenha estudantes inscritos, o Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, em parceria com suas coordenações, poderá indicar um estudante como mediador virtual para atender aos estudantes.

13.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, em parceria com o Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do *campus* envolvido.

(documento assinado eletronicamente)
LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB**, em 22/07/2020 18:08:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 142231

Código de Autenticação: ad54eec3af



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02,
Lote nº 03, Edifício Siderbrás., Asa Sul,
BRASILIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154